



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA N° 5315, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE O FESTIVAL DE MÚSICA
CARNAVALESCA - MARCHINHA NO MUNICÍPIO.

João Antônio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficializado no município, o Festival de Marchinhas Carnavalescas de Pindamonhangaba, a ser realizado anualmente antecedendo os festejos carnavalescos. ([Redação dada pela Lei Ordinária nº 5741, de 16 de dezembro de 2014](#))

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo autorizado a realizar o referido festival através da Secretaria de Educação e Cultura. ([Redação dada pela Lei Ordinária nº 5741, de 16 de dezembro de 2014](#))

Art. 3º O Departamento da Cultura designará uma Comissão para organizar o festival e esta escolherá os membros da comissão julgadora.

Art. 4º Os prêmios oferecidos aos três primeiros classificados, ficam estipulados:

I - Troféu Alarico Corrêa Leite

Prêmio no valor de 32,32 (trinta e duas vírgula trinta e duas) UFMPs - Unidades Fiscais do Município de Pindamonhangaba

II - Troféu José de Assis Alvarenga "Zé Sambinha"

Prêmio no valor de 16,31 (dezesseis vírgula trinta e um) UFMPs - Unidades Fiscais do Município de Pindamonhangaba

III - Troféu Celso Guimarães

Prêmio no valor de 8,16 (oito vírgula dezesseis) UFMPs - Unidades Fiscais do Município de Pindamonhangaba

IV - Troféu Maestro Arthur dos Santos

Sem premiação



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

V- Troféu Melhor Intérprete – com o nome do homenageado de cada edição do Festival ([Redação dada pela Lei Ordinária nº 5741, de 16 de dezembro de 2014](#))

Sem premiação ([Redação dada pela Lei Ordinária nº 5741, de 16 de dezembro de 2014](#))

VI- Troféu Melhor Torcida ([Redação dada pela Lei Ordinária nº 5741, de 16 de dezembro de 2014](#))

Sem premiação ([Redação dada pela Lei Ordinária nº 5741, de 16 de dezembro de 2014](#))

VII- Troféu Melhor Figurino ([Redação dada pela Lei Ordinária nº 5741, de 16 de dezembro de 2014](#))

Sem premiação ([Redação dada pela Lei Ordinária nº 5741, de 16 de dezembro de 2014](#))

Art. 5º O Executivo editará regulamento dispondo sobre realização do festival, data e condições para participar.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 21 de dezembro de 2011.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal